

COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHAS DO AMAZONAS E A CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – UMA REFLEXÃO SOB O VIÉS DO PROCESSO CIVILIZADOR



*Josiani Nascimento da Silva¹
Gláucio Campos Gomes de Matos²
Odenei de Souza Riberiro³*

Resumo

Este artigo busca evidenciar o processo de civilização pelas quais as comunidades tradicionais ribeirinhas do Amazonas passaram com a criação das Unidades de Conservação. Sua importância para preservação do meio ambiente e relação das comunidades com as instituições governamentais e privadas que passam a fazer parte deste cenário. Ao longo desse artigo será abordado sobre a motivação para a criação das unidades de conservação no Brasil e no Amazonas, como são divididas, quais os responsáveis por sua governança e suas funções. Assim como a inserção de novas tecnologias no cotidiano das comunidades, seus benefícios e malefícios e como as mesmas lidam com essas mudanças. A pesquisa foi bibliográfica, de abordagem qualitativa, amparada nas experiências de campo.

Palavras-chave: Processo civilizador, Unidades de Conservação. Comunidades Tradicionais Ribeirinhas.

1 Bacharel em Turismo, Mestranda em Sociedade e Cultura na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas-UFAM (Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES).

2 Professor do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas.

3 Professor Instituto de Ciências Humanas e Letras, Departamento de Ciências Sociais/UFAM; Prof. Dr. do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia.

Abstract

This article seeks to highlight the process of civilization through which the traditional riverside communities of the Amazon passed with the creation of Conservation Units. Its importance for the preservation of the environment and the relationship of communities with the private and governmental institutions that are part of this scenario. Throughout this article will be discussed about the motivation for the creation of conservation units in Brazil and Amazonas, how they are divided, who are responsible for their governance and their functions. As well as the insertion of new technologies in the daily life of communities, their benefits and harms and how they deal with these changes. The research was bibliographical, with a qualitative approach, supported by the field experiences.

Keywords: Civilization process, Conservation Units. Traditional Communities Ribeirinhas.

INTRODUÇÃO

A Amazônia é a maior floresta tropical do mundo. Possui uma fantástica diversidade biológica e cultural. Além de milhares de espécies animais e vegetais, muitas delas ainda não identificadas pela ciência, nela vivem povos indígenas, grupos remanescentes de quilombos, comunidades de seringueiros, castanheiros, comunidades tradicionais ribeirinhas, entre outros.

Esses grupos desenvolveram-se em diferentes momentos da história brasileira e estabeleceram uma estreita relação com o ambiente no qual vivem. O etnoconhecimento torna-se notório ao observarmos a sabedoria empregada nas relações do dia a dia como: o convívio com o regime das enchentes; na utilização distinta da floresta de várzea e de terra firme; no cultivo do roçado de mandioca; no preparo da farinha; nos artesanatos; na utilização das plantas medicinais; nas danças, mitos, rituais e no hábito de viver.

Por muitos anos essas comunidades viveram sem a manifestação significativa do Estado em suas vidas, até a criação das unidades de conservação. O que logo de início causou algumas tensões entre Estado e comunidades ribeirinhas tradicionais. Com isso abordaremos no decorrer

desse artigo os impactos causados com a presença do Estado, no curso do processo civilizador refletido pela criação das unidades conservação no Brasil e principalmente no Amazonas.

O artigo abordará as Unidades de Conservação no Brasil, sua organização e como as mesmas se classificam, mostrando assim sua importância enquanto parte fundamental na preservação e conservação da natureza. Em seguida, será contextualizado as Unidades de Conservação no Amazonas e o processo de civilização das comunidades tradicionais ribeirinhas inseridas nesse cenário, assim como suas dificuldades e desafios frente essas novas regras postas as mesmas e que devem ser cumpridas.

2. Unidades de Conservação

As Unidades de Conservação dado as regras estabelecidas pelo Estado podem servir não somente como instrumento de incentivo à preservação, mas também como locais de aprendizagem e sensibilização das pessoas quanto a melhor maneira de utilizar os recursos naturais sem degradar o ambiente, equilibrando a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos ambientais da caça, da pesca e do reflorestamento.

De acordo com a União Internacional para Conservação da Natureza (UICN), uma área natural protegida, hoje conhecida como Unidades de Conservação, é uma:

Superfície de terra ou mar consagrada à proteção e manutenção da diversidade biológica, assim como dos recursos naturais e dos recursos culturais associados e manejados por meio de meios jurídicos e outros eficazes (COSTA, 2007, p.12).

A noção de área natural protegida surgiu com a criação do primeiro Parque Nacional do mundo, o Yellowstone, em 1872, nos Estados Unidos (DIEGUES, 2008). A iniciativa ocorreu durante uma expedição



exploratória de colonização à região do rio de mesmo nome. O Parque foi criado com o ideal de conservação, o qual não previa a existência de seres humanos em seu interior, ou seja, o parque era para apreciação das pessoas. Influenciado por essas discussões, no Brasil é criada a primeira Unidade de Conservação, o Parque Nacional de Itatiaia, criado em 1937. Mas a história das unidades de conservação brasileiras iniciou-se em fins do século XIX. Depois da criação do primeiro parque nacional brasileiro, foram criados o Parque Nacional de Iguazu em 1939, no Paraná, e o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, no Rio de Janeiro no mesmo ano (COSTA, 2007, p.18).

O conjunto de Unidades de Conservação do Brasil constitui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) instituído pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e tem por objetivos: contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais; proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional; promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento; proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica; proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural; proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos; recuperar ou restaurar ecossistemas degradados; proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica; favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico; proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.



A aprovação e adoção do SNUC foram passos fundamentais para que as áreas de proteção tivessem proteção real embasada em lei.

Nesta Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, são apresentadas outras definições que orientam as ações de qualquer natureza relacionadas a questões ambientais no âmbito legal. Assim entende-se que Conservação da Natureza é:

O manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer às necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral (COSTA, 2007, p.23).

A citação acima demonstra claramente o processo civilizacional imposta como regras de convívio com a natureza, as condutas e comportamentos no contexto de UC, que devem ser monitorados por mecanismos de controle com relação ao seu uso.

Em complemento a essa ideia, o Projeto de Lei nº 2.892, de 1992, que originou o SNUC, define Conservação *In situ*, como:

Conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

A constituição do Brasil, promulgada em 1988, determina, no artigo 225 do Capítulo VI – Meio Ambiente, que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.



Defenidos os preceitos civilizadores com relação ao ambiente, pressupõe-se que o Estado deva haver mecanismos de controle eficiente capaz monitorar às normas estabelecidas pelo mesmo a exemplo do artigo 225 da constituição do Brasil que se referes aos direitos de todos em relação ao meio ambiente, enfatizando não somente ao poder público o dever de protegê-la, mas toda a sociedade. Fortalecendo ainda mais para o surgimento das unidades de conservação, visto que, a criação dessas unidades é uma maneira estratégica de conservar o patrimônio natural brasileiro sob seu domínio.

As Unidades de Conservação podem ser criadas em nível municipal, estadual e federal, por meio de decreto ou lei, mas sua extinção é feita somente por meio de lei. Podem ser vinculadas a diferentes órgãos administrativos, de acordo com sua natureza, seu objetivo e seu estatuto.

As Unidades de Conservação segundo o SNUC denominam-se em dois grupos, com características específicas: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável.

As Unidades de Proteção Integral tem como objetivo básico, preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos em lei. Já as Unidades de Uso Sustentável tem como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

3. Unidades de Conservação no Amazonas

As UCs no Amazonas representam grande importância ambiental para o Estado, pois a partir delas obtem-se domínio total das reservas a fim de controlar a imensa biodiversidade de espécies tanto da fauna como da flora. No entanto, as comunidades não pertencentes às reservas de proteção, segundo Matos (2015) apresentam práticas predatórias dadas às redes ampliadas de consumidores. Neste sentido, pressupõe-se que o

Estado por mais que deseje manter sob suas regras práticas extrativistas, tanto vegetais como mineral, escapam ao seu controle pela ineficiência de fiscalização. A burocratização imposta pelo mesmo dificulta a legalidade de certas atividades extrativistas no Amazonas, que sob controle, poderiam ser praticas.

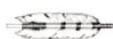
Segundo dados da até então denominada Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS) e atualmente intitulada Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMA) “o Estado do Amazonas possui 27% de seu território protegidos por Unidades de Conservação, totalizando milhões de hectares”. Atualmente, o Estado conta com 42 unidades de conservação, que são gerenciadas pela SEMA por meio do Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação (DEMUC) como mostra tabela abaixo.

Categoria de Uc	Nº de Uc	Área (ha)
APA	6	1.760.226,82
FLORESTA	8	2.596.347,44
RDS	16	10.081.636,30
RESEX	4	872.961,21
PAREST	7	3.460.270,83
REBIO	1	36.900,00
Total	42	18.808.342,60

Tabela 1: Unidades de Conservação por categoria

Fonte: Governo do Amazonas (2012)

A SEMA conta com várias parcerias como parte da estratégia de domínio de controle para o uso adequado dos recursos naturais das UCs estaduais. O estabelecimento realizado por meio de Cooperações Técnicas, têm foco no desenvolvimento de ações voltadas a elaboração e implementação de Planos de Gestão com ênfase no manejo e



monitoramento do uso dos recursos naturais de forma sustentável, reeducando as comunidades sob uma nova perspectiva de conservação ambiental. Compreendo assim um novo processo de aprendizagem para permanecer no espaço sob a vigilância do Estado.

Dentre as instituições parceiras, destacam-se o Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPÊ), Fundação Vitória Amazônica (FVA), Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM), o Instituto Piagaçu-Purus (IPI), Instituto Ecológico e Comunitário da Amazônia (IECAM), Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (IDESAM) e Fundação Amazonas Sustentável (FAS). As atividades em parceria são realizadas nas unidades Parques Estaduais Rio Negro Setor Sul, Rio Negro Setor Norte, Sumaúma e Serra do Aracá; Floresta Estadual de Maués; RDS Mamirauá, Amanã, Canumã, Rio Negro, Rio Madeira, Uatumã, Cujubim e Juma; APA Estadual Margem Esquerda do Rio Negro - Setor Aturiá Apuauzinho e da Margem Direita do Rio Negro Setor Puduari-Solimões.⁴

Um dos fatores que retrata um mecanismo de controle sob as UCs estaduais de uso sustentável é o Programa Bolsa Floresta, aplicado em 16 UCs, e coordenado pela FAS. A partir desse programa as comunidades são preparadas, treinadas para buscar alternativas de renda em outras atividades como é o caso do turismo. Por outro lado, segundo Matos (2015) é no processo civilizador, ao tratar do turismo/lazer, seja em UC ou não, que suplantam práticas socioculturais e intensificam a diferenciação social. O agir, o comportar frente ao outro e ao ambiente vivido.

Instituído pelo Governo do Amazonas em 2007, o Programa é reconhecido por pagamento de serviços ambientais para as populações que vivem na floresta e que se comprometem com a redução do desmatamento. O objetivo é valorizar e compensar economicamente os esforços de

⁴Disponível em: <http://www.sds.am.gov.br/index.php/noticias/34-destaque/403-unidades-de-conservacao-no-amazonas> Acesso em: 08 jun 2012.

conservação ambiental das famílias moradoras de UCs estaduais do Amazonas. Como parte de uma estratégia pioneira mundialmente, o programa está direcionado para o desenvolvimento da cadeia produtiva dos serviços e produtos ambientais de base florestal, atuando sob 4 componentes: Renda; Social; Associação; e, Familiar. A evolução em quatro modalidades resultou num sistema mais completo de concessão dos benefícios, estruturado de modo a propiciar com mais clareza o associativismo, a renda, a produção sustentável e os benefícios sociais básicos.

O programa bolsa floresta deixa evidente as transformações pelas quais as comunidades passaram com a criação das unidades de conservação. De maneira alguma, pode-se afirmar que essas comunidades perderam sua identidade, ou mesmo sua cultura. No entanto, a formas de manifestá-las já não deve ser mais as mesmas. As gerações que nascem nesse novo cenário poderão desencadear um comportamento frente ao ambiente e diferentemente daqueles apresentados por seus antecessores.

Programas e projetos de incentivo à preservação do meio ambiente realizado pelas populações tradicionais inseridas nessas unidades de conservação comprovam as diferentes atividades que elas encontram para sobreviver e acabam por desenvolver novas condutas frente ao ambiente, obedecendo assim aos preceitos civilizatórios colocados pelo Estado.

4. As comunidades tradicionais ribeirinhas do Amazonas no curso do processo de civilizador

Ao longo de muitos anos essas comunidades tradicionais ribeirinhas citadas anteriormente como beneficiárias de diversos investimentos e por várias instituições, viviam e conviviam com os espaços naturais sem nenhuma intervenção legislativa sobre seus modos de vida. A



criação das unidades de conservação nessas áreas foi motivo de muitas tensões entre Estado e comunidades que se viam obrigadas a modificar seus modos de vida e seguir regras civilizatórias até então inconcebíveis como: pescar para comercializar só em determinadas épocas do ano; retirar madeira somente com plano de manejo e certificação até então desconhecido para muitas comunidades que sobreviviam da extração da madeira entre outras regras. Por muito tempo os chefes de unidades conservação e fiscais do Ipaam e Ibama foram vistos como inimigos por muitos comunitários.

Todas as comunidades localizadas nas áreas demarcadas pelo Estado como unidades de conservação passaram por um processo de transformação sobre seu pensamento e o modo como exergam o espaço natural em que vivem. A partir de então foram chegando várias instituições com os mais variáveis projetos possíveis. Oficinas, Assembléias, formação de associações, reuniões quase que frequentes tornaram-se parte do cotidiano dessas pessoas que antes desconheciam totalmente essas atividades. Começou então um processo de mudança na conduta comportamental desses indivíduos. Um exemplo bem claro é introdução da palavra Sustentabilidade, que na teoria significa que todos tem o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado usufruindo de modo a preservar para as presentes e futuras gerações. Esse conceito tornou-se parte do discurso não só dos ribeirinhos como do mundo. Foi como alfabetizar um grupo de crianças que estão aprendendo tudo no início de suas vidas. A diferença é que essas pessoas não eram crianças e muito menos estavam no início de suas vidas e carregavam consigo muitos conhecimentos desconhecidos para grande parte da humanidade.

É claro que muitas coisas ruins aconteceram nesse processo, mas coisas boas também. Atualmente é quase impossível não se notar a diferença na conduta de qualquer comunitário de unidade de conservação sobre sua opinião em relação ao meio ambiente natural em que vivem. Sabem da importância da implementação de políticas públicas para seu



povo, do direito à educação, saúde etc. O que antes achavam normal não ter acesso por estarem praticamente isolados do resto do mundo. Atualmente são poucas as comunidades que não tem acesso à luz elétrica, poço artesiano, escola e até rede de telefone como é o caso de comunidades mais próximas dos centros urbanos como as unidades de conservação do baixo rio negro.

Há quem diga que tantos investimentos para as comunidades tradicionais ribeirinhas as deixaram dependentes e preguiçosas esperando tudo de graça do governo. Muitas opiniões se ouvem sobre esse processo de mudança das comunidades. Mas há que lembrar que essas comunidades fazem parte da sociedade e como tal não estão paradas no tempo, e passam por processo de transformação e não são autônomas.

No livro *Ethos e Figurações na Hinterlândia Amazônia* (2015), Gláucio Matos faz uma descrição sobre o processo civilizador a partir do pensamento de Norbert Elias quando diz que:

O processo civilizador corresponde a um percurso de aprendizagem involuntária pelo qual passa a humanidade. Começou nos primórdios do gênero humano e continua em marcha com inúmeras vicissitudes, no presente momento. Não há fim à vista, só a direção é clara. O processo de civilização está relacionado à autorregulação adquirida, imperativa para a sobrevivência do ser humano. Sem ela, as pessoas ficariam irremediavelmente sujeitas aos altos e baixos das próprias pulsões [urges], paixões e emoções, que exigiriam satisfação imediata e causariam dor caso não fossem saciadas (ELIAS. In: MATOS, 2015, P, 36)

Observa-se a partir da contextualização do autor acima que o processo de civilização é contínuo e está em curso o que evidencia a transformação que a humanidade vem passando e por muitas mudanças que ainda vai passar. São pessoas civilizando pessoas e, por assim dizer, está em curso. MATOS, (2015)



Juntamente com o processo de civilização e os investimentos por meio do estado e iniciativas privadas surgiram novas tecnologias a fim de facilitar o trabalho das comunidades no roçado, na pesca, na extração de madeira etc. As comunidades que antes produziam somente para sua subsistência agora sentem a necessidade e pressão de se produzir mais, visto que, com as inúmeras capacitações oferecidas vêm com a cobrança de resultados e aumento da produção o que por muitas vezes acaba prejudicando o curso natural das coisas como é caso da pesca com malhadeiras.

A rede invisível de interdependência alargada, o uso de tecnologias, a capacidade de armazenamento, a mobilidade das pessoas e a capacidade de consumam continuam a pressionar determinadas espécies. (MATOS, 2015, p, 270).

Essa rede invisível de interdependência que pressionam as comunidades à atitudes exacerbadas com a novas tecnologias acabam fazendo com que as mesmas caiam em uma armadilha da qual poderão sofrer punições.

São notórias as mudanças pelas quais as comunidades tradicionais ribeirinhas vêm passando desde a criação das unidades conservação no Amazonas, com certeza essas comunidades não são as mesmas de dez anos atrás, mas isso não quer dizer de maneira alguma que essas comunidades perderam sua identidade cultural pelo contrário, estão adequando esses novos conhecimentos e tecnologias ao cotidiano e não o inverso.

Considerações Finais

Pudemos perceber no decorrer desse artigo o processo de civilização causado com a criação das unidades de conservação nas comunidades tradicionais ribeirinhas do Amazonas. Comunidades antes sem muitas novidades em seu cotidiano passaram a serem palcos de

grandes transformações, recebendo informações de todos os lados. Antes o que era considerado somente seu tornara-se de domínio do estado.

O estado do Amazonas viu como forma estratégica para a preservação da biodiversidade, a constituição de unidades de conservação, o que promoveu inicialmente alguns conflitos entre comunidades e estado, visto que algumas categorias de unidades de conservação não visam vida humana em determinadas áreas.

São várias as transformações ocorridas em um curto espaço de tempo, entre elas a entrada de muitas instituições governamentais e da iniciativa privada com foco de fomentar o desenvolvimento sustentável nessas áreas de preservação. Programas e projetos foram criados para desenvolver economicamente comunidades que antes produziam somente para subsistência. Muitas famílias ainda continuam produzindo somente para consumo próprio, mas a forma de pensar economicamente da grande maioria passou por uma grande transformação. Além de incentivar o trabalho em outras cadeias produtivas como turismo de base comunitária e pesca esportiva. No entanto, muitas dessas iniciativas ainda não conseguem caminhar com suas próprias pernas, dependendo de apoio das instituições para promover a atividade. A denominação de unidade de conservação estimulou também pesquisas acadêmicas por meio de universidades públicas e privadas e que vêm crescendo muito ultimamente.

Enfim, certamente as comunidades tradicionais ribeirinhas inseridas neste contexto ainda passarão por muitas mudanças no curso do processo civilizador.

Referências

BRASIL. *Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 2000.



COSTA, P. C. *Unidades de Conservação: matéria-prima do ecoturismo*. São Paulo: Aleph, 2007.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'ana. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Nupaub/USP, 2008.

Fundação Amazonas Sustentável (FAS). *Relatório de Gestão 2010*. Manaus: FAS, 2001.

GOVERNO DO AMAZONAS. *Lei 3.355 de 26 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a redefinição dos limites territoriais da Área de Proteção Ambiental da Margem Direita do Rio Negro Setor puduari – Solimões criada pelo Decreto 16.498, de 02 de Abril de 1995 e, redelimita pela Lei 26.46, de 22 de maio de 2001, e cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Negro e dá outras providências*.

GOVERNO DO AMAZONAS. *Relatório de Gestão 2011. Manaus: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, 2012*.

_____. *Coletânea de Unidades de Conservação: Leis, Decretos e Portarias*. Manaus: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, 2009.

MATOS, GLÁUCIO, C, G. *Ethos e Figurações na Hinterlândia Amazônica*. Manaus: Valer/Fapeam, 2015.